



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITINGA



Nº.  
Assunto  
Serviço

=LEI Nº 200 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.963=

=DISPÕE SÔBRE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CALÇAMENTOS, ABERTURA E PRO-  
LONGAMENTO DE RUAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.964=

A Câmara Municipal de Pirapitinga decreta e eu, Pre-  
feito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a executar, na sede do Município, obras par-  
ciais de calçamentos e promover abertura e prolongamento de ruas, poden-  
do dispender com as mesmas até a importância de R\$ 950.000,00 (novecentos  
e cinquenta mil cruzeiros), assim distribuídas:

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 8-81-1 - Operários do Serviço de Pavimentação.....   | R\$ | 150.000,00 |
| 8-81-3 - Para o Serviço de Pavimentação de Ruas..... | R\$ | 400.000,00 |
| 8-81-4 - Abertura e Prolongamento de Ruas.....       | R\$ | 400.000,00 |
| =T O T A L R\$=                                      |     | 950.000,00 |

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

O Prefeito:

*Jose Wander Junqueira Ferraz*  
(Jose Wander Junqueira Ferraz)

Secretari:

*Maria Bifano Quevedes*  
(Maria Bifano Quevedes)

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 22 de novembro de 1.963.